



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de

São Luiz do Paraitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ
DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 -
Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
CEP: 12140-000

(12) 3671-7000
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Sexta-feira, 2 de Dezembro, de 2022

Edição n° 031

SUMÁRIO

Atos Oficiais - Portarias	2
Termo de notificação e embargo nº 31/2022 - Fiscalização de obras particulares	5
Licitações e Contratos/Homologação / Adjudicação	6
Termo de notificação nº80/2022- Fiscalização Municipal	8
Ratificação	9
Aviso de Retificação	10
Licitações - Prova de Conceito	12
Decreto Municipal nº. 115/2022	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
CNPJ: 46.631.248/0001-51
Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
Telefone: (12) 3671-7000

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.



Atos Oficiais - Portarias

Portaria Municipal nº. 133, de 1º de Dezembro de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação para o emprego em provimento efetivo de Gari.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Nomear “**DANIEL APARECIDO MARCONDES DE MORAIS**”, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 44.xxx.xxx-3, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito na Secretaria da Fazenda Federal sob o nº 434.xxx.xxx-00, para o cargo de provimento de GARI, referência salarial 01 e carga horária de 40 horas semanais, conforme Anexo I - Quadro de Empregos de Provimento Efetivo, de regência do serviço público municipal, a saber, a Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O exercício das atribuições do cargo submeter-se-á aos princípios e regras, direitos e deveres, contidas nas leis de regência do serviço público municipal, a saber, a Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017; e a Lei Municipal nº. 1.350, de 15 de abril de 2010.

Art. 3º. – Esta Portaria começa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 1º de Dezembro de 2022.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Portaria Municipal nº. 134, de 1º de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho da diretoria Municipal de Assistência Social – CMAS, da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP, para o biênio de 2021-2023".

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo indicados para composição do Conselho e da diretoria Municipal de Assistência Social – CMAS, da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, para o biênio de 2021-2023, a saber:

I – Representantes da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga:

- Membros da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social:

Titular: Sandra Regina dos Santo

RG: 19.xxx.xxx-7

CPF: 081.xxx.xxx-89

Suplente: Mara Rúbia de Almeida Santos

RG: 27.xxx.xxx-3

CPF: 281.xxx.xxx-62

- Membros da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Renata Del Bianco Ritzdorf Ferreira

RG: 21.xxx.xxx-9

CPF: 173.xxx.xxx-44

Suplente: Gislaíne Cristina Veloso Salinas

RG: 47.xxx.xxx-5

CPF: 396.xxx.xxx-93

- Membros da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marleidy Aparecida de Mendonça Rocha Frade

RG: 27.xxx.xxx-0



DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Sexta-feira, 2 de Dezembro, de 2022

Edição n° 031

CPF: 185.xxx.xxx-88

Suplente: Lisbeth Cristina Mendonça Lopes Almeida

RG: 32.xxx.xxx-3

CPF: 302.xxx.xxx-09

- Membros da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Rodolfo Guimarães Machado

RG: 43.xxx.xxx-3

CPF: 352.xxx.xxx-21

Suplente: Milvia Elizabeth Prado

RG: 18.xxx.xxx

CPF: 072.xxx.xxx-10

- Membros da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Pedro Chiste Pereira

RG: 48.xxx.xxx-8

CPF: 411.xxx.xxx-13

Suplente: Danilo de Mendonça Leite

RG: 42.xxx.xxx-0

CPF: 354.xxx.xxx-64

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Membros da Vila São Vicente de Paula de São Luiz do Paraitinga

Titular: Regiane Aparecida Silva Russi

RG: 24.xxx.xxx-8

CPF: 252.xxx.xxx-90

Suplente: Vanessa Aparecida Ribeiro Gouveia

RG: 40.xxx.xxx-4

CPF: 361.xxx.xxx-81

- Membros da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga

Titular: Ângela Alves dos Santos

RG: 46.xxx.xxx-3

CPF: 375.xxx.xxx-18

Suplente: Larissa Aparecida da Silva Pião

RG: 53.xxx.xxx-0

CPF: 491.xxx.xxx-50

- Membros da FAMIG – Fanfarra Monsenhor Ignácio Gióia

Titular: Maria Tereza de Paula Campos

RG: 25.xxx.xxx-9

CPF: 261.xxx.xxx-41

Suplente: Eder José Silva

RG: 32.xxx.xxx-6

CPF: 331.xxx.xxx-65

- Membros da Associação Amigos do Bairro Mato Dentro

Titular: Rosangela Pereira

RG: 6.xxx.xxx-3

CPF: 256.xxx.xxx-75

Suplente: Valdir Rodrigues de Moura

RG: 25.xxx.xxx-2

CPF: 185.xxx.xxx-18

- Membros da Associação Comercial e Industrial de São Luiz do Paraitinga

Titular: Sidnei Elias de Medeiros

RG: 43.xxx.xxx-4

CPF: 318.xxx.xxx-74

Suplente: José Roberto da Silva



DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Sexta-feira, 2 de Dezembro, de 2022

Edição n° 031

RG: 1.xxx.xxx-3

CPF: 037.xxx.xxx-10

II – DIRETORIA

PRESIDENTE

Rosangela Pereira

VICE-PRESIDENTE

Maria Tereza de Paula Campos

SECRETÁRIA

Sandra Regina dos Santos

VICE-SECRETÁRIA

Mara Rúbia de Almeida Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 1º de Dezembro de 2022.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal



Termo de notificação e embargo nº 31/2022 - Fiscalização de obras particulares

A Secretaria de Planejamento vem por meio deste informar que o imóvel situado na Estrada Municipal Geraldo Tavares de Andrade, bairro Alto da Camarinha, no município de São Luiz do Paraitinga - SP, com localização aproximada na seguinte coordenada UTM - Zona 23K: Longitude 461088.92m E, Latitude 7433047.19m S, foi embargado através de Notificação lavrada em 01 de dezembro de 2022, às 14h43min. (entregue ao Sr. Benedito Santos de Oliveira), pela fiscal de obras particulares, por possível parcelamento irregular de solo e movimentação de terra em imóvel aparentemente menor que o módulo rural, considerando que o imóvel rural não poderá ser desmembrado ou dividido em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural, ou seja, de 20.000m². Assim, determinando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou seja, até 16 de dezembro deste ano, para comparecimento à Prefeitura para fins de esclarecimento e/ou regularização da situação, com apresentação de documentação da área (como escritura, contratos, mapas e afins).



Licitações e Contratos/Homologação / Adjudicação

Homologação. Pregão (presencial) 024/2022 – Proc. adm. 112/2022 - Edital 105/2022.

No dia 01/12/2022, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Ana Lúcia B. Sicherle, prefeita, homologou o LOTE ÚNICO do Pregão em epígrafe para a empresa AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA - CNPJ: 04.326.049/0001-90.

Fica a empresa convocada a prestar a garantia contratual conforme item 10.4.3 do edital e assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação.

Homologação - Pregão (presencial) 025/2022, Edital 106/2022, Proc. adm. 113/2022.

No dia 02/12/2022, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam: Itens 7,8,9,10,11,14,15,16,17 para a empresa CAMPOS & BAPTISTA MADEIREIRA LTDA; Itens 4,19,20,22,23,24,26,27,29 para a empresa DEPOSITO MARCIO MIKILIM LTDA EPP – FILIAL; Itens 1,2,3,5,6,12,13,18,21,25,28 para a empresa NATHALIA LOBATO DE ANDRADE.

Ficam as empresas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Homologação - Pregão (presencial) 026/2022, Edital 107/2022, Proc. adm. 114/2022.

No dia 02/12/2022, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 14, 20, 21, 22, 23, 24 para a empresa DEPOSITO MARCIO MIKILIM LTDA EPP; Itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28 para a empresa UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIP. EIRELI - ME.

Ficam as empresas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.



Termo de notificação nº80/2022- Fiscalização Municipal

NOTIFICAÇÃO

Ref. NOTIFICAÇÃO Nº 80/2022 – Fiscalização Municipal

A Secretaria de Planejamento vem por meio deste informar que o estabelecimento "Oficina do Beto" CNPJ:44.360.470/0001-73, localizado no endereço: Rua Antonio Silva Cunha Bueno , nº143 Centro-São Luiz do Paraitinga /SP, foi autuado através de Notificação, lavrada no dia 01 de Dezembro de 2022, pela Fiscal Municipal, para regularização do AVCB/CLCB no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou seja, até 16 de dezembro deste ano, para comparecimento à Prefeitura para fins de esclarecimento e/ou regularização da situação.



DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Sexta-feira, 2 de Dezembro, de 2022

Edição n° 031

Ratificação

Termo de Ratificação

Ana Lúcia Bilard Sicherle, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, RATIFICO a contratação da empresa **MICHELI DA SILVA AGUIAR 26145599898** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.839.849/0001-70, objeto do contrato nº 115/2022, contratação do show "**MICHELI AGUIAR E BANDA**" para uma apresentação durante as comemorações do réveillon 2023 São Luiz do Paraitinga, pelo valor R\$ 13.000,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.



Aviso de Retificação

Aviso de retificação.

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga torna pública que retificou o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº067/2022 - Edital nº 109/2022, Proc. Adm. N°116/2022, nos itens 11.1.6 e 15.1.2, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de clínica médica - pronto atendimento, urgência e emergência, na Santa Casa de Misericórdia, além da prestação de serviço de diretor clínico, diretor técnico, serviços de assistência administrativa e serviços de visitas médicas também na santa casa de misericórdia no município de São Luiz do Paraitinga, nas condições do edital e anexos. Devolvendo prazo aos interessados como dispõe o artigo 21 da lei 8.666/93. Início da disputa: 19/12/2022 às 13h30.

Local da realização no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, (<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>).

Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br. Ana Lúcia Bilard Sicherle – Prefeita Municipal.



Licitações - Prova de Conceito

ATA - PROVA DE CONCEITO - PREGÃO (PRESENCIAL) N° 024/2022 - EDITAL N° 105/2022

Na data de 1º de dezembro de 2022, às 9h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Comissão de Avaliação Prova de Conceito SIAFIC, designada pela Portaria Municipal n° 131, de 28 novembro de 2022, acompanhou a demonstração da compatibilidade dos serviços oferecidos com as especificações e as funcionalidades constantes no Anexo VII – Prova de Conceito, parte integrante do Pregão Presencial n° 024/2022 – Edital n° 105/2022.

A empresa vencedora após a fase de lances Amendola & Amendola Software LTDA – CNPJ 04.326.049/0001-90, por meio de seu representante legal encaminhou documento credenciando os seguintes técnicos para realização da demonstração:

Evelto Pretti Rocha e Carlos Eduardo Gomes Bespo

Para acompanhamento da Demonstração, estipulada em duas etapas não houve indicação de representantes de outras empresas;

Estiveram presentes como convidados o senhor Thiago Luis da Rocha Santos – Diretor da Câmara e senhora Elza Cristina Teodoro – profissional da empresa Isabel Cristina Teixeira da Silva & CIA LTDA (prestadora de serviços ao Município);

Declarada aberta a Prova Conceito pelos Membros da Comissão, consistindo no exame dos serviços oferecidos pela empresa vencedora do Pregão 024/2022.

Após a realização da Prova de Conceito a Comissão de Avaliação emitiu relatório com o resultado da demonstração, atestando as funcionalidades, pelo qual foi atendido com êxito as Etapas 1 e 2;

Ao término da Avaliação, a Comissão de Avaliação concluiu-se que a empresa Amendola & Amendola Software LTDA – CNPJ 04.326.049/0001-90 atendeu em 100% a totalidade dos serviços avaliados.

Sendo assim, **OPINAMOS** pela declaração da empresa como vencedora do processo licitatório, vista ao atendimento de ambas as etapas – Eliminatória e Classificatória.

Membros da Comissão: Benedita Silvana Ribeiro, Hélcio Ramon dos Santos, Juliana de Campos Couto, Luiz Cláudio Aleixo Ferreira, Luiz Rogério da Silva Filho, Mara Patrícia A. Barros e Rudney Israel Santos Dias



Decreto Municipal nº. 115/2022

Decreto nº 115, de 29 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento e a ocupação de espaço público por bares e similares, e dá outras providências.”

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei e...

Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 993/2001, relativos ao Cadastro Mobiliário e emissão de Alvará de Funcionamento e Localização;

Considerando a necessidade da manutenção da ordem pública e o correto exercício da atividade comercial;

Considerando a necessidade de se buscar a harmonia entre moradores e comerciantes situados na área urbana da cidade; e
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de funcionamento para bares ou similares, que será compreendido entre 08h00min até 00h00min do dia seguinte nos dias de domingo à quinta feira, e entre 08h00min até 01h00min do dia seguinte, às sextas, sábados, feriados e vésperas de feriados.

Art. 2º. Para fins do presente decreto, caracterizam-se como bares ou similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específico a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato, no próprio local.

Parágrafo único. A emissão do Alvará para funcionamento deverá ser precedida pela apresentação dos seguintes documentos:

I – Licença da Vigilância Sanitária; e

II – Auto de vistoria do corpo de bombeiros.

Art. 3º. Os bares ou similares que estiverem em desacordo com o disposto no artigo anterior, terão prazo determinado pela fiscalização para regularização, podendo este ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 4º. A disposição de mesas e cadeiras de qualquer natureza para os estabelecimentos comerciais objetos do presente Decreto deverão obedecer ao que dispõe a Lei Municipal 1.884, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das disposições contidas neste Decreto será exercida pelo setor de Fiscalização Municipal, Fiscalização de Tributos, Vigilância Sanitária e Defesa Civil, que poderão solicitar apoio dos órgãos de Segurança Pública do Estado para tal fim.

Parágrafo Único - Todos os bares ou similares que se enquadrem no presente Decreto serão notificados para que se adequem às regras ora estabelecidas.

Art. 6º. Às infrações serão aplicadas, pela ordem, as seguintes penalidades:

I – Na primeira autuação, ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento será aplicada a penalidade de Notificação para cumprimento e regularização da infração no prazo determinado;

II – Na segunda autuação, ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento será aplicada a penalidade de suspensão do Alvará de Funcionamento até que a irregularidade seja sanada; além da suspensão do alvará, será lavrada pena de Multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado – UFESP;

III – Na terceira autuação será aplicada ao infrator a sanção de 30 até 60 (sessenta) dias de suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento cumulada com multa no valor correspondente a 80 (oitenta) Unidades Fiscais do Estado – UFESP ;

IV – Na quarta autuação será aplicada a penalidade de Interdição ou Cassação do Alvará de Funcionamento por 01 (um) ano do estabelecimento, conforme o caso, cumulada com multa no valor correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado – UFESP ;

§ 1º- Acaso haja descumprimento da determinação de suspensão, o Alvará será cassado pelo prazo de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

§ 2º - As sanções previstas neste artigo não afastam a aplicação das demais previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal porventura cabíveis.

§ 3º- Em qualquer caso, o estabelecimento comercial apenas poderá retomar suas atividades após regularização da(s) irregularidade(s) verificada(s) e, quanto houver, após a quitação da multa imposta.

Art. 7º. Para os casos de denúncias relativas à perturbação do sossego ou da ordem pública, além da possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo anterior, a Fiscalização poderá acionar a Polícia Militar para averiguação do fato e



DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Sexta-feira, 2 de Dezembro, de 2022

Edição n° 031

adoção de medidas penais eventualmente cabíveis.

§ 1º A reprodução de música ao vivo e de som mecânico nos estabelecimentos comerciais deverão ser realizadas de forma consciente, de modo a propiciar um ambiente agradável aos clientes e não ensejar incômodo na vizinhança, observado o seguinte:

I- nos dias de domingo à quinta feira, a reprodução de música ao vivo e de som mecânico nas áreas externas dos estabelecimentos devem cessar impreterivelmente às 22h00min.

II- às sextas, sábados, feriados e vésperas de feriados, a reprodução de música ao vivo e de som mecânico nas áreas externas dos estabelecimentos devem cessar impreterivelmente até às 23h30min.

§ 2º. Para constatar a perturbação da ordem pública, serão admitidos como provas o auto de constatação realizado pelos agentes de fiscalização, materiais audiovisuais registrados no local, dentre outros meios que façam expressar, indene de dúvidas, o evento danoso ao sossego público, a exemplo de documentos produzidos por autoridades da segurança pública.

§ 3º- nas ocasiões de festas e eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município, imperarão as disposições contidas nos Decretos específicos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, expressamente o Decreto n°. 22, de 22 de maio de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 29 de novembro de 2022.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal